ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 20/2010

Assunto: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO TEATRO MUNICIPA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: GILMAR RAMOS

Data: 05/04/2010

Mensagem de Projeto de Lei n. 021/2010 Em, 05/04/2010.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O projeto anexo visa atribuir denominação ao Teatro Municipal que, em face do avançado estágio da obra, deverá ser inaugurado em período próximo.

Neste caso, necessário identificar-lhe com uma denominação, que entendemos de ótimo alvitre ser o PROFESSOR JONAS DE SOUZA LIMA, que chegou em São Miguel no ano de 1.993 e já em 1.994 começou a lecionar pela rede municipal, sendo responsável pela educação de centenas de alunos que pelo seu habilidoso conhecimento e caráter passaram.

Além de professor, sempre estimulou o desenvolvimento cultural nos seus alunos e outras pessoas com quem direta ou indiretamente teve contato.

Assim, em forma de reconhecimento pelo honroso trabalho, entendemos que o mesmo jus a esta singela homenagem, permitindo que seja lembrado para sempre!

Desta forma, e sabendo que os colegas tem conhecimento do ideal altruístico do homenageado, solicitamos a aprovação do presente em projeto o mais brevemente possível.

Na certeza do aval destes Edis, desde já agradecemos.

Cordialmente

Profº. Gilmar Ramos dos Santos
Vereador/CMSMG

Projeto de Lei nº. 021/2010 Em, 05 de abril de 2010.

"Dispõe sobre a denominação do Teatro Municipal de São Miguel do Guaporé e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

L E I

Art. 1.º. O Teatro Municipal de São Miguel do Guaporé passa a denominar-se **"Professor Jonas de Souza Lima".**

Art. 2.º. O Poder Executivo Municipal providenciará a divulgação da presente denominação junto à população, bem como a colocação de placa indicativa, em local apropriado, na fachada do teatro.

Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 05 de abril de 2010.

Profº. Gilmar Ramos dos Santos
Vereador/CMSMG